



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 07/07/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Taiobeiras, 07/07/15.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I – Matrícula 6459

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 07 DE JULHO DE 2015.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA PARA MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente submeteu à apreciação e deliberação deste conselho o processo nº DivMA-012/15, a fim de que este apresente manifestação para subsidiar a emissão de Certidão de Conformidade Administrativa – CCA, para Mineração Santa Inês Ltda., cujo empreendimento está situado na Fazenda Jenipapo, Zona Rural, Taiobeiras (MG).

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-012/15 e deliberou na sessão de 07/07/15, favoravelmente ao pedido.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expedisse Certidão de Conformidade Administrativa – CCA em favor da **MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.**, cujo empreendimento está situado na Fazenda Jenipapo, Zona Rural, Taiobeiras (MG), visando subsidiar processo de licenciamento ambiental do empreendimento, para desenvolvimento da atividade de extração de granito e congêneres.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 07 de julho de 2015.

LUCAS SILVA ARAÚJO
Presidente do CODEMA

MARIA SIRLEY TEIXEIRA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.